



São Paulo, 09 de janeiro de 2018.
Circular nº 05/2018.

Ref.: ANVISA – Simplificação de Procedimentos para Importação de Bens e Produtos sujeitos à vigilância sanitária

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para informar que, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicou no Diário Oficial da União, na edição de 09/01/2018, a Resolução RDC nº 208/2018, que dispõe sobre a simplificação de procedimentos para a importação de bens e produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.

Referida norma altera diversas Resoluções da ANVISA, dentre as quais destacamos as que tratam dos seguintes pontos:

- Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) de mercadorias sujeitas a tratamento administrativo pela Anvisa;
- Peticionamento e a instrução do processo de importação;
- Importação de bens e produtos, quando sujeita a licenciamento não automático-LI - SISCOMEX, disposta em Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM);
- Importação terceirizada.

A Resolução RDC nº 208/2018 entrou em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Elisa Jaques
Consultora do SINPROQUIM